



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
MINAS GERAIS – CEP: 36606-000**

LEI Nº 1072 DE 08 DE MARÇO DE 2019

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 953/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 7º ao art. 7º da Lei Municipal 953/2013, com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

§7º. A cobrança de que trata o caput, em relação aos serviços de esgotamento sanitário, fica condicionada à prévia observância das condições estabelecidas pelo art. 11 da Lei Federal 11.445/07, sendo vedada qualquer tipo de cobrança, de qualquer natureza, a título de serviços de esgotamento sanitário, enquanto não implementadas as condições estabelecidas pela referida norma.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarará, 08 de março de 2019.

José Maurício de Sales

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

08 / 03 / 2019
Smp/Aracemir

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 01 / 03 / 2019



Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 01 / 03 / 2019



Presidente